


Título: Estado cobra dupla tributação na gasolina, tabaco e bebidas					Âmbito: <b>Nacional</b>	
2006/11/21					Temática: <b>Generalista</b>	
O DIABO – PRINCIPAL	Pág.1	Imagem: 1/2	Periodicidade: <b>Semanal</b>		Inv.: <b>4150.00</b>	

# PAGAMOS € 1.300 MILHÕES DE IVA SOBRE OUTROS IMPOSTOS ESTADO COBRA DUPLA TRIBUTAÇÃO NA GASOLINA, TABACO E BEBIDAS

■ Fiscalistas consideram que o Estado, só nos combustíveis, está a lesar os portugueses em 10 por cento em cada litro de gasolina. Se o Constitucional lhes der razão, no próximo ano serão menos 700 milhões de euros que entrarão nos cofres públicos

Título: Estado cobra dupla tributação na gasolina, tabaco e bebidas				Âmbito: Nacional
2006/11/21	O DIABO - PRINCIPAL	Pág.10	Imagem: 2/2	Temática: Generalista
				Periodicidade: Semanal
				Inv.: n.a.

Pagamos € 1.300 milhões de IVA sobre outros impostos

# Estado cobra dupla tributação na gasolina, tabaco e bebidas alcoólicas

Um grupo de cidadãos, liderado por Paulo Morais, ex-vice-presidente da Câmara do Porto, pediu ao provedor de Justiça, que solicite ao Tribunal Constitucional a fiscalização da constitucionalidade da cobrança de IVA sobre o preço final dos combustíveis. Consideram que há uma dupla tributação e que o Estado está a lesar os portugueses em cerca de 10 por cento a mais em cada litro de gasolina. Se o TC deliberar nesse sentido, o Estado vai perder cerca de 700 milhões de euros já no próximo ano

## ANA CLARA

Um grupo de fiscalistas e cidadãos considera que o Estado pode estar a cobrar indevidamente IVA sobre o imposto sobre Produtos Petrolíferos (IPP). Depois de consultarem vários juristas e constitucionalistas, decidiram enviar uma carta ao provedor de Justiça, solicitando-lhe que peça ao Tribunal Constitucional (TC) a declaração de inconstitucionalidade dessa cobrança.

A cobrança de IVA sobre outros impostos indirectos, como o automóvel, está prevista num artigo do Código do IVA mas garantem que a dupla tributação é «inconstitucional e imoral».

Paulo Morais, antigo vereador do urbanismo e ex-vice-presidente da câmara do Porto, é o primeiro peticionário do documento, e explica a O DIABO o argumento apresentado na carta enviada a Nascimento Rodrigues: quando um cidadão em território nacional abastece de combustível o depósito do seu automóvel, paga o preço da gasolina acrescido do IPP. A essa soma junta-se ainda o imposto sobre o valor acrescentado. Este último, para além de incidir sobre o preço base do combustível, recai ainda, em acumulação, sobre o valor do imposto sobre produtos petrolíferos. Ou seja, concluem assim que a carga fiscal é bem superior ao preço de base do produto.

De acordo com as contas feitas pelos peticionários desta carta — entre os quais

se encontram juristas e especialistas em Direito Fiscal — «esta situação causa prejuízo aos bolsos já depauperados dos cidadãos portugueses».

Na contas dos juristas, e tendo por base as previsões do OE/2007, os cidadãos vão pagar 3395 milhões de euros em ISP. Mas ainda terão de desembolsar 713 milhões em IVA cobrado sobre esse valor. Ao imposto sobre combustíveis juntam-se outros, como o Imposto Automóvel, tabaco, álcool e bebidas alcoólicas. As contas passam a 1300 milhões de euros em 2007. (ver quadro).

## «Situação injusta e iníqua»

«A tributação de IVA sobre outros impostos é um problema antigo em Portugal», refere Paulo Morais, lembrando que esta é «uma situação claramente injusta». Primeiro peticionário da carta enviada ao Provedor de Justiça, o ex-vice de Rui Rio diz que o que «será pelo menos moral é que haja impostos sobre o rendimento, o património, o consumo. Mas não passa pela cabeça de ninguém, a não ser dos nossos legisladores, que as pessoas paguem impostos apenas por isso». Garante que se trata de uma «situação injusta e iníqua» e que «já há essa percepção há muito tempo».

Após ter consultado alguns juristas e estudado o assunto em detalhe, Paulo Morais chegou à conclusão que «há



Se o TC considerar a dupla tributação inconstitucional o Estado vai perder em 2007 cerca de 700 milhões de euros

questões jurídicas que não são claras». Nomeadamente no ponto da cobrança de IVA sobre o IPP que «parece alicerçar-se no art.º 16 do código do IVA» e que determina que «o valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviços sujeitas a imposto incluirá: os impostos, direitos, taxas e outras imposições, com excepção do próprio imposto sobre o valor acrescentado». Nessa medida, entende que a inclusão de outros impostos no valor tributável em sede de IVA é «marcadamente inconstitucional». E esclarece: «o art.º 104 da Constituição permite que haja impostos sobre rendimento, o consumo, o património e mais nada. É esse o nosso entendimento enquanto cidadãos. A questão é inconstitucional e imoral».

A verdade é que até hoje nunca ninguém suscitou formalmente a questão junto do TC. Paulo Morais afirma ainda que recebeu já uma nota da Provedoria de Justiça dando conta da abertura de um processo para analisar o assunto e lembra que caso Nascimento Rodrigues solicite ao TC o pedido de fiscalização da constitucionalidade e a norma do IVA for declarada inconstitucional «terá imediatamente de cessar a cobrança de IVA sobre outros impostos, logo, significaria que um conjunto de produtos tinha

de baixar o preço, entre os quais, a gasolina».

O professor universitário dá ainda o exemplo da Dinamarca em que o Governo foi obrigado a alterar a lei numa situação muito semelhante à que se verifica em Portugal. E a verdade é que, com esta situação, «os portugueses estão a desembolsar indevidamente mais ou menos 10 por cento a mais em cada litro de gasolina». Contas feitas são cerca de 700 milhões de euros que entram a mais nos cofres do Estado.

## Uniformização do sistema fiscal

Para Diogo Leite Campos, especialista em Direito Fiscal, «o direito comunitário não permite que a base tributável do IVA compreenda impostos sobre o consumo». Afirma que a «lógica é a mesma quanto ao Imposto Automóvel e ao IPP».

Já o advogado fiscalista Tiago Caiado Guerreiro o facto de existir IVA sobre outros impostos, nomeadamente sobre o consumo «não é proibido ao sistema IVA» e sublinha «que é o único imposto que pode incidir sobre um bem e imposto aplicado ao mesmo».

## Os artigos da discórdia

De acordo com a Constituição da República, o artigo 104 — dedicado aos impostos — estabelece no seu artigo primeiro que «o imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar». Refere que «a tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real» e que a «tributação do património deve contribuir para a igualdade entre os cidadãos». Já a «tributação do consumo visa adaptar a estrutura do consumo à evolução das necessidades do desenvolvimento económico e da justiça social, devendo onerar os consumos de luxo».

Segundo o artigo 16.º, número 5 do Código do IVA «os impostos, direitos, taxas e outras imposições, com excepção do próprio imposto sobre o valor acrescentado», estão sujeitas a IVA.

«Deriva do sistema e da forma como ele foi desenvolvido. O que se está a passar com o tempo, é que uma das formas de permitir a harmonização na União Europeia é a uniformização do sistema fiscal através da erradicação de alguns impostos especiais que existem», acrescenta.

Admite que de «nenhum de nós gosta que haja um imposto sobre outro imposto» já que «se está a tributar uma coisa que já uma transferência patrimonial para o Estado e que é o imposto existente».

Carlos Loureiro, advogado e professor do ensino politécnico e um outro peticionário da carta enviada ao Provedor de Justiça, explica que existe «alguma desconformidade entre essa realidade actual e o artigo 104 da Constituição que, não sendo muito claro, parece apontar no sentido de o que deve ser tributado é o rendimento real e não um valor artificial criado pela junção de outros impostos».

E recorda: «Muitos cidadãos não estão conscientes de que o Estado pode cobrar impostos sobre outros impostos». E frisa que o que está em causa é essencialmente «um problema de transparência»: «o Estado aumenta um imposto qualquer — tabaco ou produtos petrolíferos, por exemplo — e, isso na prática, vai traduzir-se em aumentos bastante maiores, porque não sobe apenas o imposto, aumenta também o IVA que incide sobre ele».

## Incidência de IVA sobre outros impostos indirectos

Tipo de imposto indirecto	Previsão OE/2007	Incidência IVA s/ imposto
IA - Imposto Automóvel	1140 M€	239,4 M€
IPP - Imposto Produtos Petrolíferos	3395 M€	713 M€
IABA - Imposto Bebidas Alcoólicas	207 M€	43,5 M€
IT - Imposto sobre o Tabaco	1395 M€	293 M€
<b>Total</b>	<b>6137 M€</b>	<b>1288,9 M€</b>